

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 360, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 108.
XV - até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrada, no território paraense, das mercadorias trigo em grão, farinha de trigo e mistura de farinha de trigo sujeitas à antecipação do imposto, quando adquiridas por contribuintes optantes pelo tratamento tributário de que trata o art. 119-C do Anexo I;

“ANEXO I

Art. 119-A.
§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, também, ao tratamento tributário de que tratam os arts. 119-C e 119-D deste Anexo.”

“Art. 119-F. A sistemática de tributação de que tratam os arts. 117, 117-A, 118, 119, 119-A, 119-C e 119-D deste Anexo será utilizada opcionalmente pelo contribuinte em substituição ao regime normal de tributação, condicionada a regularidade fiscal do contribuinte.”

“Art. 122-A. Na hipótese de saída interestadual de trigo em grão, farinha de trigo, mistura de farinha de trigo e dos produtos resultantes relacionados no art. 120, promovida por contribuinte optante pela sistemática de tributação de que tratam os arts. 117 e 119-C, com tributação do imposto, o contribuinte fará o estorno do débito destacado nas correspondentes notas fiscais de saída, no livro Registro de Apuração do ICMS, na linha ‘008 – Estorno de Débitos’ do quadro ‘Crédito do Imposto’, antecedido da expressão ‘NF. Nº.....’, conforme o art. 122-A do Anexo I do RICMS-PA.”

“Art. 123-A. Para fruição do tratamento tributário previsto neste Capítulo, todas as etapas de industrialização do trigo em grão devem ser realizadas por estabelecimento industrial próprio localizado no Estado do Pará.”

Art. 2º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com os seguintes dispositivos acrescidos:

“Art. 123-B. A sistemática de tributação de que trata este Capítulo não se aplica aos contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional”.

“Art. 123-C. As normas complementares necessárias à consecução deste Capítulo serão estabelecidas em ato do Secretário de Estado da Fazenda.”

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001:

I - o § 11 do art. 108;

II - o art. 119-E do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos 90 dias após sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de outubro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-173 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2018;

Considerando os termos da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº. 0856635-44.2018.814.0301, que determinou a aceitação dos diplomas de licenciatura em Música, Artes Visuais, Teatro e Dança dos candidatos ao cargo de Professor Disciplina Artes, foi publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de agosto de 2019, novo resultado final e homologação do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Carreira de Magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensino para o cargo de Professor Classe I Nível A – Disciplina: Artes.

Considerando o teor do Ofício nº. 1.290-GS/SEDUC, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, constante no Processo nº. 2019/405864.

R E S O L V E:

Art.1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados abaixo, ocorrida através do Decreto datado de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de março de 2019.

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A

2ª URE: CAMETÁ

DISCIPLINA: ARTES

BARBARA PIMENTEL ANDRADE

3ª URE: ABAETETUBA

DISCIPLINA: ARTES

LAURIANE DE SOUSA RODRIGUES

4ª URE – MARABÁ

DISCIPLINA: ARTES

NATANY RODRIGUES DA SILVA

JULIANE BARBOSA DE SOUSA

8ª URE: CASTANHAL

DISCIPLINA: ARTES

THIAGO WILLIAM MONTEIRO COSTA

11ª URE: SANTA IZABEL

DISCIPLINA: ARTES

RITO DE CASSIO PAZ CASTRO

14ª URE: CAPANEMA

DISCIPLINA: ARTES

ANDERSON ALVES DE LIMA SILVA

18ª URE: MÃE DO RIO

DISCIPLINA: ARTES

JACQUELINE ARAÚJO DE SOUZA

19ª URE: BELÉM

DISCIPLINA: ARTES

DANIELLY PORTILHO SERRÃO

MICHELE DE SOUZA MONTEIRO ALBINO

RODOLFO JOSÉ NASCIMENTO SANTANA

LISE OLIVEIRA DACIER LOBATO

SILVIA DE LIMA CORDEIRO

JUCINEI RAMOS DA SILVA

JÔNATAS FILIPE AIRES MIRANDA

PAULO FERNANDO MARQUES

ALBERTO LAZARO MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR

Art. 2º Ratificar a nomeação dos candidatos relacionados abaixo, conforme Decreto datado de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de março de 2019.

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL A

1ª URE: BRAGANÇA

DISCIPLINA: ARTES

ÉLIDA CARMEM DE NAZARÉ CAVALLEIRO DE MACÊDO DOS SANTOS

GESIEL DOS SANTOS MELO

3ª URE: ABAETETUBA

DISCIPLINA: ARTES

LUANA BEATRIZ LIMA PEIXOTO

EDI CARLOS COSTA SANTOS (PcD)

DÉRCIO DE OLIVEIRA PINHO

IVANILDO ROCHA

LUCIANA RAMOS DO CARMO

SALLY JESANA NEGRÃO DE FREITAS RODRIGUES

BRENDA KAROLINA CABRAL FERREIRA DO ESPIRITO SANTO

4ª URE – MARABÁ

DISCIPLINA: ARTES

RUBENS RAFAEL SANTA BRIGIDA

MARRIETE VASCONCELOS FARIAS

NAYANA COSTA BASTOS

ISABEL SOARES DE CARVALHO

EMANUELLE BATISTA CAMACHO

KELSO PALHETA MONTEIRO

5ª URE – SANTARÉM

DISCIPLINA: ARTES

JÚLIO HELENO LAGES PEREIRA

6ª URE: MONTE ALEGRE

DISCIPLINA: ARTES

JORGE ANTONIO VALENTE LINS BRASIL

JOHUB JERFFESON BARRIGA DE OLIVEIRA

7ª URE: ÓBIDOS

DISCIPLINA: ARTES

REGINALDO PEREIRA SANTIAGO JUNIOR

8ª URE: CASTANHAL

DISCIPLINA: ARTES

FRANCINALDO GOMES PAZ JÚNIOR

ALAN TEIXEIRA DA COSTA (PcD)

DAVI DA CONCEIÇÃO SILVA

ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA ANCIÃES

LUIS CLÁUDIO NUNES PICANÇO

ROSEMARA DE JESUS OLIVEIRA LISBOA

YURI BARROS PEDREIRA FERREIRA

ALDINÉA ALCÂNTARA DA PAIXÃO

9ª URE: MARACANÃ

DISCIPLINA: ARTES

DAYLTON DIEGO BENTES COSTA

10ª URE: ALTAMIRA

DISCIPLINA: ARTES

THIAGO HENRIQUE SOUSA SILVA

11ª URE: SANTA IZABEL

DISCIPLINA: ARTES

DIEGO MARCOS PEREIRA DA COSTA

KARINA FREITAS TEOFILO DA SILVA

ANTONIO CARLOS SOEIRO DE SOUSA